PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Pro. 059/08
Folha 002
Protocolo

Ofício n.º 013 /Gab/08

Ouro Preto do Oeste, 20 de fevereiro de 2008.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE
Protocolo nº 045
Recebido em 21/02/08
Às 11:00 Horas

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n.º 1186 de 20 de fevereiro de 2008, que altera a redação do artigo 3º da Lei n.º 1.301, de 28 de novembro de 2008 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Pro. 059/08
Folha 003
Protocolo

Mensagem n.º 1168

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1186 de 20 de fevereiro de 2008, que altera a redação do artigo 3º da Lei n.º 1.301, de 28 de novembro de 2008 e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente projeto tem por finalidade a readequação do valor a ser gasto pelo Município com publicidade no ano de 2008.

A estimativa anteriormente apresentada mostrou-se insuficiente para cobrir as despesas referentes ao presente ano. Por certo, em atendimento ao princípio da publicidade que rege a Administração Pública é que o presente valor deve ser readequado, posto que o contrário sujeitará o ente à deixar de atender ao princípio acima delineado.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 20 de fevereiro de 2008.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 059/08
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 1186, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 1.301 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei n.º 1.301, de 28 de novembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei é estimada em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 20 de fevereiro de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 059/08
Folha 005
Protocolo

LEI N.º 1301 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o plano de publicidade do Poder Executivo para o exercício de 2008, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

I – documentos oficiais;

II – atos do Poder Executivo e seus órgãos;

III – campanhas diversas;

IV – obras públicas e sociais.

Art. 2º. A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios:

I – imprensa falada e/ou escrita;

II – painéis, *aut door's*, placas, cartazes, faixas, plaquetas e outros;

III – televisão, rádio, jornais, panfletos e outros meios;

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará relatório bimestralmente ao Poder Legislativo sobre a divulgação de todas as campanhas realizadas, contendo horário da veiculação, nome da empresa prestadora do serviço.

Art. 3°. As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei é estimada em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Pro 059/08
Folha 006
Protocolo

Parágrafo único. As despesas referentes às publicações no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União não são incluídas no cômputo do limite de que trata o *caput*.

Art. 4°. Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta lei serão observados:

I – tratando-se de publicidades realizadas por meio de imprensa escrita, falada e/ou televisão, a área de abrangência deverá atingir, pelo menos, a sede do Município;

II – tratando-se de imprensa escrita, a circulação deverá ser, pelo menos, semanal (jornal) ou quinzenal (revista ou boletins), abrangendo a sede do Município;

III – tratando-se de periódicos ou revistas, a circulação deverá ser assegurada na sede do Município, durante o período que compreender a publicidade; e,

IV – os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios ou de dispensa de licitação.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação própria.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de novembro de 2007, 118° da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO